



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fls.



Justificativa:

A fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestação clínicas como dores por todo o corpo durante longos períodos, sensibilidade nas articulações, músculos tendões e em outros tecidos moles.

De origem desconhecida, essa síndrome se incorpora no sistema musculoesquelético, podendo desenvolver sintomas em outros dispositivos e sistemas podendo a vir desenvolver um quadro de depressão nesses pacientes. Deste modo, o estresse psicossomático de todos os fatores diários, pode determinar quem se tornará um paciente. Pela análise terapêutica, ocasionalmente pode considera-se a fibromialgia como um problema tão somente orgânico ou psicológico.

O presente projeto de Lei tem como propósito reforçar a preferência a estas pessoas portadoras da síndrome de fibromialgia com a simples apresentação de uma **carteirinha atestando a síndrome**, para ser utilizada em órgãos públicos municipais e outros como propõem a Lei Municipal 3.054 de 10 de junho de 2019 como alternativa do atestado médico vigente, o qual pode ser rasurado ou tornar-se ilegível em pouco tempo.

Portanto, conclui-se que esta Lei é de suprema importância para a sociedade, deste modo pede-se o deferimento.

Campo Largo, 01 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
VEREADOR